



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 016, de 02 setembro de 2024

Altera, *ad referendum*, a composição da Câmara Técnica Institucional – CTI do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e afluentes catarinenses do Rio Pelotas – Comitê Canoas e Pelotas.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 666 de 17 de junho de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, IV, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução Nº 11 de 21 de novembro de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que criou a Câmara Técnica Institucional – CTI do Comitê Canoas e Pelotas;

Considerando a Resolução Nº 12 de 21 novembro de 2023 deste Comitê de Bacia Hidrográfica, que estabeleceu a composição da Câmara Técnica Institucional – CTI do Comitê Canoas e Pelotas e;

Considerando a vacância de organizações-membro na composição estabelecida do mandato de 2024 a 2028;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, *ad referendum* da Assembleia Geral, a composição da Câmara Técnica Institucional do Comitê Canoas e Pelotas – CTI para o mandato 2024 a 2028.

Art. 2º. A CTI – Comitê Canoas e Pelotas é composta pelas seguintes organizações-membro:

I – AEA - Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense – CNPJ - 83.080.077/0001-46

II - AMURES – Associação dos Municípios da Região Serrana – CNPJ - 83.227.777/0001-10



**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS**

III – CASAN - Companhia Catarinense De Águas E Saneamento – Curitibaanos – CNPJ - 82.508.433/0038-09

IV – CASAN - Companhia Catarinense De Águas e Saneamento – São Joaquim– CNPJ - 82.508.433/0001-17

V - IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – CNPJ - 83.256.545/0001-90

VI - PMA - Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental – CNPJ - 83.931.550/0001-51

VII- UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina – CNPJ - 83.899.526/0007-78.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Lages, 02 de setembro de 2024.

Altherre Branco

Presidente do Comitê Canoas e Afluentes
Catarinenses do Rio Pelotas